



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Quinto Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 138/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS e a empresa **SERVICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO EIRELLI ME**.

Pelo presente termo, fica ajustado a prorrogação da vigência do contrato e o valor dos *serviços em segurança e medicina do trabalho*, no município de Cachoeira de Minas, firmado entre o Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA**, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município e a empresa **SERVICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.755.837/0001-90, sediada na Rua Adolfo Olinto, n.º 710, Centro em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Vitor Hugo Magalhães Vono, brasileiro, engenheiro agrícola, separado judicialmente, portador do CPF n.º 583.196.466-34 e do RG n.º 2.957.159 SSP/MG, domiciliado e residente à Avenida Doutor Lisboa, n.º 139, Apto 02, Centro em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 054/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 170/15, nos termos que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 - Pelo presente termo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado com a empresa **SERVICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO EIRELLI ME**, com fundamento no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, para vigor no período de 07 de Outubro de 2019 a 06 de Abril de 2020, quando nova prorrogação poderá ser ajustada, referente aos serviços de CONSULTORIA/ASSESSORIA - mínimo 12 horas mensais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica reajustado o valor firmado na Cláusula Segunda do contrato supra, onde o valor mensal dos serviços de CONSULTORIA/ASSESSORIA passa a ser de R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), devendo o pagamento ser realizado mensalmente em moeda corrente, em até 15 (Quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhado do relatório detalhado das atividades executadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

3.1 - Os recursos decorrentes da execução deste Termo são oriundos de Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob a dotação: 02.03.11.331.1101.2.022.339039-44.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 02 (Duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 07 de Outubro de 2019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr. Vitor Hugo Magalhães Vono
**SERV. ESPECIALIZADO EM ENG. DE
SEGURANCA DO TRABALHO EIRELLI ME**

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____